

mo
4
P

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
PLENÁRIO**

**Parecer n.º/2010
sobre o
“Relatório e Contas 2009”**

1 - Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alínea b) e 52º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, compete ao Conselho de Administração elaborar, anualmente, o relatório de actividades e as contas referentes ao exercício anterior e submetê-lo a parecer do Fiscal Único e do Conselho Consultivo para posterior aprovação conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia.

Atento o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo é o órgão de consulta com a função de apoio e participação na definição das linhas gerais de actuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a avaliação criteriosa do Conselho Consultivo na consolidação dos instrumentos de gestão, quer na vertente do planeamento, quer na vertente da avaliação de resultados.

O Conselho Consultivo recebeu do Conselho de Administração o documento intitulado “Relatório e Contas de 2009” para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer.

Na elaboração do referido parecer tomou-se ainda em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2009, e a certificação de contas do auditor externo KPMG & Associados – SROC, S.A..

2 - Do Relatório de Actividades

A apreciação do Conselho Consultivo (CC) sobre o relatório de actividades de 2009 teve subjacente os objectivos estratégicos prioritários apresentados no "Plano de Actividades e o Orçamento para 2009", sendo este o primeiro ano em que as actividades da ERSE são enquadradas pelo "Plano Estratégico 2009-2012".

Regista-se, com apreço, que a actividade desenvolvida pela ERSE cumpriu com os objectivos então enunciados, sendo de destacar as seguintes áreas de actuação: a nível ibérico, a consolidação e supervisão do MIBEL e do MIBGAS e a nível nacional o aprofundamento da regulação no sector eléctrico e a consolidação para o sector do gás natural, a supervisão dos mercados, a protecção dos consumidores e a promoção do desempenho ambiental e a eficiência energética. De realçar ainda a intensa actividade ao nível da cooperação internacional.

O CC regista que o Relatório nem sempre apresenta uma correspondência entre as actividades realizadas durante 2009 e as que a ERSE se havia proposto no seu Plano de Actividades para 2009. Uma análise do grau de execução do Plano enriqueceria o documento e tornaria mais evidentes as discrepâncias observadas entre o valor orçamentado e o executado. A título de exemplo, nota-se a Inspecção ao Registo de Reclamações, que fora prevista para o Sector Eléctrico em 2008 e foi finalmente realizada em 2009, enquanto que idêntica avaliação no Sector do Gás Natural prevista para 2009, se presume que será realizada em 2010.

Sem deixar de valorizar o cuidado da ERSE em apresentar detalhadamente as actividades realizadas pelas suas diferentes direcções, o CC sugere que CA pondere o nível de detalhe dos próximos relatórios.

Quanto à construção e supervisão do MIBEL e do MIBGAS de assinalar a consolidação dos sistemas de informação e intensificação dos contactos com as estruturas da CNE e CMVM.

A ERSE realizou um estudo sobre o funcionamento do MIBEL e prosseguiu no desenvolvimento do portal do Conselho de Reguladores, cujo lançamento está previsto para 2010.

h
y
e

No âmbito do Mercado Ibérico de Gás Natural a ERSE elaborou em 2008, em conjunto com a CNE, uma proposta de funcionamento do MIBGAS. Esta proposta integra um plano de acção, no âmbito do qual foi elaborado o documento "Proposta de Harmonização e Reconhecimento Mútuo de Licenças de Comercialização no MIBGAS" cuja consulta pública decorreu em 2009, tendo sido submetida aos Governos de Portugal e Espanha, no início de 2010.

O ano de 2009 ficou marcado por uma intensa actividade regulatória.

O CC destaca a revisão regulamentar e a sua discussão pública no sector do gás natural para o novo período regulatório. Contudo, nota-se que os estudos relativos a comparações internacionais das formas de regulação do GN não foram tornados públicos, não obstante a relevância que teriam tido no momento da Discussão Pública da Alteração Regulamentar .

O CC destaca o aprofundamento assinalável da regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Apraz-nos registar o trabalho desenvolvido pela ERSE em relação às Regiões Autónomas durante o ano de 2009, com destaque para a visita técnica efectuada aos Açores, para o aperfeiçoamento do mecanismo de convergência tarifária e para a realização de diversas acções na área da protecção dos consumidores.

Efectivamente, desde o início da extensão da actividade da ERSE às Regiões Autónomas, ocorrido em Janeiro de 2003, tornou-se evidente a necessidade de um conhecimento mais completo das especificidades do seu mercado, o qual, devido à sua localização geográfica e dispersão física em vários sistemas eléctricos, pequenos e isolados, dificulta a introdução de eficiência na sua gestão pela simples abertura do mercado e introdução de competição, assumindo assim a regulação um papel fundamental.

ms
ly
@

No âmbito da protecção aos consumidores, actividade transversal a toda a ERSE, destaca-se, em 2009, o desenvolvimento do Programa do Consumidor de Energia 2008-2009, onde estão incluídos os seguintes projectos específicos: lançamento do "Portal do Consumidor de Energia" com o objectivo de apresentar informação clara e objectiva sobre os contratos de fornecimento de energia eléctrica e gás natural; elaboração do Guia de Apoio ao Consumidor de Energia ("Lista de Verificação do Consumidor de Energia Europeu"), constituído por um conjunto de questões consideradas fundamentais para a informação e esclarecimento dos consumidores.

Em matéria de promoção da melhoria do desempenho ambiental das empresas que operam nos sectores regulados, de registar o início dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental (PPDA) em quatro empresas do gás natural, que se vieram juntar a quatro outras do sector eléctrico, já em pleno funcionamento. Beneficiando da experiência anterior e de diversas actividades promovidas pela ERSE, foram adoptadas novas regras para os PPDA do sector eléctrico para o período de 2009-2011.

De assinalar igualmente o acompanhamento dos mercados das licenças de emissão de CO₂, bem como das iniciativas governamentais com incidência no sector energético, designadamente a execução do Plano Nacional de Alterações Climáticas (PNAC) e do Plano Nacional de Alocação de Licenças de Emissão (PNALE), além do acompanhamento da execução dos Planos de Promoção e Eficiência no Consumo (PPEC).

A nível das actividades internacionais a ERSE participou intensamente nas actividades do Council of European Energy Regulators (CEER) e do European Regulators Group for Electricity and Gas (ERGEG) através dos Grupos de Trabalho constituídos sob sua égide, destacando-se as iniciativas Regionais do Sudoeste da Europa para a Electricidade e o Gás que têm como objectivo integrar os respectivos mercados de França e da Península Ibérica.

Assinala-se, finalmente, o investimento significativo no novo portal da ERSE, em que se disponibiliza uma vasta gama de funcionalidades, de fácil e eficaz utilização, com grandes benefícios para todos os agentes, nomeadamente os clientes de energia.

114
4
P

Por tudo quanto ficou dito o CC ressalta a realização de um vasto conjunto de acções essenciais para a prossecução dos objectivos traçados e sublinha o bom desempenho da ERSE. Assim, o CC associa-se ao CA expressando publicamente o seu apreço pelo elevado empenhamento de todos os colaboradores da ERSE.

3 - Das Contas

Para efeitos de prestação de contas, o Conselho de Administração da ERSE, no Relatório e Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, apresentou a "Análise económica e financeira" da ERSE, com destaque para: a Análise Económica e Financeira, os Investimentos, a Perspectiva Económica, a Perspectiva Financeira, a Perspectiva Orçamental e a Proposta de Aplicação de Resultados; e as "Contas", das quais consta o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, o Mapa de Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras. O Relatório é acompanhado pela certificação de Contas do Auditor Externo, a Certificação Legal de Contas, e o Relatório e Parecer do Fiscal Único.

O exercício de 2009, de acordo com os dados constantes do Relatório e Contas, regista um resultado Líquido do Exercício de 744.188 euro, Fundos Próprios no valor de 2.248.784 euro e um saldo para a gerência seguinte de 2.878.299 euro.

Relativamente à execução orçamental, verifica-se para a Receita uma realização muito próxima dos valores previstos, com um desvio positivo de 0,5% que resulta essencialmente de Receitas da Administração Central no âmbito do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento – POS_Conhecimento; e para a Despesa um desvio negativo de 6%.

No que se refere aos desvios na execução do orçamento de Despesas, a rubrica Despesas com Pessoal apresenta o valor mais significativo, - 370.128 euro, ou seja - 5,5% relativamente ao valor orçamentado, resultante da não concretização plena dos

planos de admissões e de estágios previstos no Plano de Actividades, à semelhança do sucedido no ano de 2008.

Igualmente significativo foi o desvio verificado na rubrica de Aquisição de Bens e Serviços, -192.691 euro, correspondente a um desvio negativo de 9% relativamente ao orçamentado e que se prende com a política de racionalização da despesa com o fornecimento de bens e serviços, no âmbito do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa.

As restantes rubricas não apresentam desvios significantes, pelo que se dispensa qualquer menção.

O CC não pode deixar de expressar uma renovada preocupação com a situação recorrente de execução orçamental na ordem dos 95%, com um consequente aumento do saldo de gerência, o qual não pode ser devolvido rapidamente aos clientes, traduzindo-se finalmente num aumento tarifário evitável.

Sendo certo que a aprovação do Orçamento não deve ser entendida como uma "autorização" para despendar toda a verba aprovada, devendo a ERSE, em qualquer caso, manter um controlo apertado sobre as despesas efectuadas, o CC considera – aliás a exemplo do que tem repetidamente expresso nos Pareceres emitidos sobre o Plano e Orçamento anuais – que deve existir da parte da ERSE um redobrado cuidado no momento de orçamentação, de modo a evitar o acumular de "resultados líquidos positivos" que apenas oneram os clientes.

Adicionalmente, o CC recomenda que a ERSE requeira ao Ministro competente a libertação dos saldos de gerência acumulados.

4 - Conclusões

Em face do que antecede e considerando, fundamentalmente, que:

1. As actividades realizadas pela ERSE, no exercício de 2009, inscrevem-se nos objectivos prioritários do seu âmbito de actuação;
2. O Conselho de Administração da ERSE, dando cumprimento ao disposto no nº 3, do artigo nº 52 do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, apresenta as razões dos desvios orçamentais;

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do nº 1, do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2009, recomendando, no entanto, que sejam consideradas as observações constantes do presente parecer.

Lisboa, 19 de Maio de 2010

As Relatoras,

Patrícia Carolino

(Dr.ª Patrícia Carolino, em
representação da Direcção Geral do
Consumidor)

Maria da Graça Espada

(Dr.ª Maria da Graça Espada, em
representação da Agência Portuguesa
do Ambiente)

O Presidente,

Bento Moraes Samento

(Eng.º Bento Moraes Samento)

